



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

LEI N° 332/99

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU,  
por seus representantes legais DECRETA e o Chefe do Poder Executivo  
SANCIONA a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na quantia de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para reforço das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constante do Anexo I.

Art. 2º - As fontes dos recursos orçamentários para atender ao artigo primeiro, serão os provenientes das anulações parciais e totais de igual valor, do orçamento vigente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, nos termos da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, item III, que consta do Anexo I..

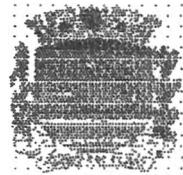
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 1999.

  
ERCÍNIO PINTO DE SOUZA  
- Prefeito -

**P U B L I C A D O**

Jornal Gazeta  
Macabuense  
Edição N° 516 de 29/8/99  
4/9/99



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

A N E X O I

CÓDIGOS Do Programa de Trabalho	Despesa	VALORES Reforço	VALORES Anulação
10 – Câmara Municipal			
10.01 – 01010012-001	3111	51.000,00	
10.02 – 01070212-001	3111	22.000,00	
10.02 – 01070212-001	3120		6.000,00
10.02 – 01070212-001	3131		5.000,00
10.02 – 01070212-001	3191		5.000,00
10.02 – 01070212-001	3192		70.000,00
10.02 – 01070212-001	3132	15.000,00	
10.02 – 15824922-003	3211	2.000,00	
10.02 – 15824922-002	3113		4.000,00
T O T A I S		90.000,00	90.000,00

*E*